

22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	000	500.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	000	2.300.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	000	2.432.259,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	000	320.300,00
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	000	990.000,00
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	000	189.000,00
22.010.12.365.0006.6.008	3.3.90.40	000	94.000,00
TOTAL			7.995.559,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	000	390.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	760.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	1.445.559,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	700.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	1.200.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.04	000	1.500.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	1.000.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	1.000.000,00
TOTAL			7.995.559,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.995.559,00 (sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	000	Outubro	2.995.000,00	7.995.559,00	10.990.559,00
Total				2.995.000,00	7.995.559,00	10.990.559,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Novembro	648.000,00	390.000,00	258.000,00
03	30	000	Novembro	494.000,00	494.000,00	0,00
03	30	000	Dezembro	385.000,00	266.000,00	119.000,00
08	280	000	Novembro	1.202.000,00	1.202.000,00	0,00
08	280	000	Dezembro	1.200.000,00	243.559,00	956.441,00
20	360	000	Novembro	980.000,00	980.000,00	0,00
20	360	000	Dezembro	978.000,00	920.000,00	58.000,00
25	710	000	Setembro	9.735.176,73	836.752,42	8.898.424,31
25	710	000	Novembro	815.000,00	815.000,00	0,00
25	710	000	Dezembro	848.247,58	848.247,58	0,00
28	860	000	Novembro	375.000,00	375.000,00	0,00
28	860	000	Dezembro	791.000,00	625.000,00	166.000,00
Total				18.451.424,31	7.995.559,00	10.455.865,31

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1268 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; e abre Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Iniciativa	Exercício	Meta 2025 - Recursos Livres e Vinculados			
			Meta Inicial		Meta Alterada*	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0007	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	2025	100%	952.364,86	100%	1.143.564,86
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	2025	100%	10.694.461,23	100%	12.171.146,02
6028	Manutenção das atividades do SAMU	2025	100%	46.820.000,00	100%	48.058.000,00

6029	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	2025	100%	7.130.045,00	100%	8.880.045,00
6031	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	2025	100%	11.908.000,00	100%	10.858.000,00
6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2025	100%	20.402.289,66	100%	21.402.289,66
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2025	100%	17.010.610,13	100%	18.060.610,13

*Alterações referentes aos Decretos 706/2025, 942/2025, 1058/2025, 1065/2025, 1102/2025, 1107/2025, 1118/2025.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.416.823,66 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.36	303	73.823,66
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.14	495	15.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	495	400.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.40	495	312.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.48	495	6.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	369	150.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.39	8376	300.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.40	496	10.000,00
42010.28.846.0000.0.007	3.3.90.91	001	150.000,00
TOTAL			1.416.823,66

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.32	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	303	5.632,70
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.35	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.37	303	50.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.47	303	10.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.92	303	6.190,96
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.32	495	733.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.40	369	150.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	8376	300.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.92	496	10.000,00
42020.10.302.0016.6.032	3.3.50.43	001	150.000,00
TOTAL			1.416.823,66

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1269 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras para fins de desapropriação, destinada à duplicação da Avenida Saul Elkind.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.117279/2025-14, 19.008.194824/2025-56 e demais relacionados,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à consecução da duplicação da Avenida Saul Elkind, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras, contendo 2338,63 m2, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia no P1, e segue na divisa com a Estrada Municipal, no Azimute de 100° 19' 01" e distância de 111,37m, até o P2, deste segue na divisa com o Lote 313-B, no Azimute de 179° 47' 51" e distância de 21,32m, até o P3, deste segue na divisa com o Lote 313-C, no Azimute de 280° 19' 50" e distância de 95,02m, até o P4, deste segue com o Desenvolvimento de 16,17m e Raio de 117,00m, até o P5, deste segue na divisa com o Lote 314-C, no Azimute de 359° 44' 14" e distância de 22,43m, até o P1, ponto inicial desta descrição. (MEM. Nº 963/2025).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à duplicação da Avenida Saul Elkind.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública